



DECRETO MUNICIPAL N° 027/2024

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE
CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO
POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR:

CONSIDERANDO que é dever do município manter os serviços públicos em pleno funcionamento, e que o Poder Público deve adotar medidas a atender os princípios constitucionais, dentre eles o da Eficiência;

CONSIDERANDO que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade, bem como a necessidade de maior celeridade nos procedimentos internos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa do Município de Mucajaí - RR, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica a partir de 12 de junho de 2024 suspenso a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, prevista no art. 219 da Lei Municipal n° 117/2003;

Art. 2º As licenças já deferidas e em curso não serão afetadas por este Decreto;

Parágrafo Único. Os pedidos de Licença Prêmio já pleiteados serão analisados em momento posterior, depois de decorrido o prazo constante no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 12 de junho de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita de Mucajaí-RR

GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ – RR
GABINETE DA PREFEITA
 “Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

**DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024**

*DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE
 CONCESSÃO DA LICENÇA PRÊMIO
 POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUCAJAÍ, Estado de Roraima, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Mucajaí-RR:

CONSIDERANDO que é dever do município manter os serviços públicos em pleno funcionamento, e que o Poder Público deve adotar medidas a atender os princípios constitucionais, dentre eles o da Eficiência;

CONSIDERANDO que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade, bem como a necessidade de maior celeridade nos procedimentos internos da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade administrativa do Município de Mucajaí - RR, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

DECRETA:

Art. 1º Fica a partir de 12 de junho de 2024 suspenso a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, prevista no art. 219 da Lei Municipal nº 117/2003;

Art. 2º As licenças já deferidas e em curso não serão afetadas por este Decreto;

Parágrafo Único. Os pedidos de Licença Prêmio já pleiteados serão analisados em momento posterior, depois de decorrido o prazo constante no caput deste artigo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mucajaí, Palácio 1º de Julho, 12 de junho de 2024.

ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
 Prefeita de Mucajaí-RR

Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, Centro – Mucajaí-RR
 CEP: 69.340-000
 E-mail: prefeiturademucajai2017@gmail.com